LEI MUNICIPAL Nº 5.594/01

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 e dá outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL .

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para o período de 180 (cento e oitenta dias), a partir de sua assinatura, para realizar o Cadastramento Nacional de Usuários do SUS, aprovado pela Comissão de Intergestores Tripartite e regulamentado pela portaria MS/GM Nº 017/ 2001, para a implantação do cartão nacional de saúde.

Art. 2º - O Convênio, autorizado pelo artigo anterior, será para a contratação de estagiários, até o limite de 80 (oitenta) pessoas, cursando o Ensino Médio, cadastrados junto ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, sendo 70 (setenta) para atividades de cadastramento familiar e 10 (dez) para atividades de digitação dos dados coletados, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Em contrapartida aos serviços realizados pelos estagiários, o Município repassará ao CIEE, pela produtividade realizada no cadastramento familiar, o valor de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada cadastro efetuado, incluída a taxa de administração de 20% (vinte por cento) e de R$ 108,00 (cento e oito reais) mensais para cada estagiário digitador, também incluída a taxa de administração de 20% (vinte por cento), para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - Para atender a despesa criada por esta Lei, no exercício de 2001, em complementação ao saldo existente, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para suplementação da seguinte dotação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0902 - Fundo Municipal da Saúde
0902.13754282.105 - Manutenção Coordenadoria Local do SUS
519-3/31320200 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 6.000,00

Parágrafo Único - A meta, para continuidade do Convênio no próximo exercício de 2002, será prevista na LDO, bem como a dotação e os recursos orçamentários necessários no Orçamento Anual.

Art. 5º - Servirá de recursos para o Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldos das seguintes rubricas:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0902 - Fundo Municipal da Saúde
0902.13754282.099 - Manutenção Gabinete do Secretário
481-2/31200000 - Material de Consumo.....R$ 3.000,00

0902.13754282.105 - Manutenção Coordenadoria Local do SUS
518-5/31200000 - Material de Consumo.....R$ 3.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO , 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN
Secretário Municipal da
Administração

ATR/IMD